

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.193, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 56.442.950,49 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 56.442.950,49 (Cinquenta e seis milhões quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
081012781315128796 - SEEL	02500000001	335041	250.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02706311068	335041	150.000,00
141012060815288710 - SEDAP	02500000001	449052	400.000,00
151011339215128424 - SECULT	02700000006	335041	38.342.416,65
151011339215128424 - SECULT	02700000006	339031	5.250.000,00
151011339215128424 - SECULT	02700000006	339048	1.814.400,00
151011339215128424 - SECULT	02700000006	449052	5.376.629,91
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	449092	1.056.310,81
301010309115302333 - Defensoria Pública	02700000006	449052	295.683,89
301010309115302333 - Defensoria Pública	62500000001	449052	4.316,11
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	335041	1.030.000,00
691012369515282351 - SETUR	02703000006	449052	1.666.592,65
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339014	207.488,15
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339030	62.113,62
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339033	151.622,35
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339036	101.796,57
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339047	28.671,45
792011854115278780 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339030	2.000,00
792031812212978338 - FCA	02759000016	449052	200.000,00
901011030215078288 - FES	02500100203	339036	9.900,00

901011030215078288 - FES	02600312049	339030	8.000,65
971010312415108270 - SEAP	62500000001	339093	3.000,00
971010312415108270 - SEAP	62501000001	339093	3.732,40
971010312815108994 - SEAP	62500000001	339093	28.275,28
TOTAL			56.442.950,49

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.528, DE 09/02/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**